
RESOLUÇÃO Nº 282/2025/CREF3/SC.

Cria a Seccional Oeste do CREF3/SC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 3ª REGIÃO – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 61;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 110 e 111 do Regimento Interno do CREF3/SC, que regulamentam a criação de Unidades Seccionais, tendo em vista a densidade de profissionais registrados na região bem como a disponibilidade orçamentária para arcar com os custos de implementação e manutenção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhor fiscalização e orientação dos profissionais de Educação Física na região oeste do estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 278/2025/CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Normatização, em reunião realizada em 30 de maio de 2025, nos termos do art. 75, VII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 31 de maio de 2025, nos termos do art. 12, XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Seccional Oeste do CREF3/SC, que terá como funções principais:

I - Servir como meio facilitador para a resolução de pendências cadastrais e financeiras dos profissionais registrados;

II - Promover eventos e atividades que visem a atualização e capacitação dos profissionais da Educação Física na região;

III - Servir como canal de comunicação entre os profissionais registrados e a sede do CREF3/SC.

Art. 2º - A Seccional Oeste será instalada no prazo de 90 dias, mediante a elaboração de um planejamento estratégico, pelo Grupo de Trabalho, a ser apresentado à Diretoria do CREF3/SC.

Art. 3º - A Seccional será dirigida por um representante escolhido dentre os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 09 de junho de 2025.

Emerson Antonio Brancher

Presidente

CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 10/06/2025 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 125